



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Moraes, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- CMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO – PARA CAPTAÇÃO DE
RECURSOS - Junto ao Fundo Municipal do Idoso-CMI

Espaço Reservado à Concedente
Ano: 2021/2022 - Nº do Protocolo:

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Entidade: Lar Vicentino São José de Nova Era.		CNPJ: 16.819.757.0001-41	
Endereço- Rua Gaspar de Moraes, 350	Bairro: Centro	Telefone: 38611324	CEP: 35.920-000
Pessoa de Contato: Terezinha de Jesus Souza e Alves		Endereço de Contato: Rua Jaçanã, 88.	
Bairro: Serra	CEP: 35.920 000	Fax	Telefone: 31.98803.2574
Município: Nova Era	Banco: Brasil	Agência: 3225.5	Nº da Conta
Registro SEDESE: CMAS: CMI: CNAS:	Declaração de utilidade pública: Municipal: Sim Estadual: Sim Federal: Sim		
Nome do Representante Legal Vânia Maria Bueno Martins da Costa	Cargo: Presidente	Período Mandato: 02/01/2021 a 02/01/2023	

1.0-APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

A cidade de Nova Era/MG possui uma população idosa de aproximadamente 2.166 indivíduos, segundo censo do IBGE de 2010 (887 homens e 1.279 mulheres) e a população total de 17.540 indivíduos, sendo um elo das demais regiões do estado e do país, onde estão localizadas grandes empresas. Mesmo diante da relevância desta região, as Políticas Públicas preconizadas pelo Estatuto do Idoso conseguem apenas minimizar os números de casos de negligência, exploração, violência, maus tratos ao público idoso. Seguindo o Panorama Nacional, a política básica para o desenvolvimento humano da pessoa idosa funciona precariamente, com um imenso desejo de, através do Conselho Municipal do Idoso aprimorar e potencializar a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa.

Criado em 19 de março de 1973, com a ajuda da Sociedade São Vicente de Paulo, Empresas aqui atuante e colaboradores residentes, o Lar Vicentino São José de Nova Era é uma entidade filantrópica com capacidade de atendimento a 37 idosos, assiste hoje 31 pessoas de ambos os sexos, muitos deles com deficiência física, dificuldade de mobilidade, deficiência cognitiva e demência. Alguns sem vínculo familiar ou de famílias ausentes. Trabalha com a missão de acolher com qualidade os idosos e às famílias que acreditam que ali seus entes queridos serão atendidos com carinho para uma vida saudável.

2.0 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – Nome do Projeto: ARTETERAPIA SOLIDÁRIA

2.2 –Fundamentação Legal Lei Nº 1603/2003Alt.Lei Mun. Nº 1964 25/11/2014.	Tipo de Atendimento: Acolhimento a pessoas em Instituição de longa permanência com idade igual ou superior a 60 anos.	Período de Execução: 01/06/2022 a 31/05/2023
--	---	--

2.3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

A arteterapia para idosos é um método que tem sido utilizado para a promoção do bem-estar físico e mental, a fim de estimular o corpo e a mente através da arte, a arteterapia utiliza diversas expressões artísticas, como pintura, música, dança e colagem. Trabalhando os traumas, medos ou outras emoções difíceis de serem externadas por meio da ludicidade, a arteterapia, aliada à musicoterapia, permite a diminuição do estresse e ansiedade, dentre outros problemas que aparecem nessa fase, estimulando a criatividade e o desenvolvimento das atividades cognitivas dos idosos.

3.0- OBJETIVO GERAL:

Favorecer a autonomia nas atividades diárias e a melhoria da qualidade de vida e saúde e aceitação das emoções;

3.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Melhorar a habilidade mental, coordenação motora, expressão oral e bem estar;
- Auxiliar na reconciliação de conflitos emocionais;
- Recuperar a autoestima, autonomia e criatividade;
- Melhorar do humor e socialização;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Morais, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

- Favorecer o resgate de memórias adormecidas;
- Aliviar tensões, sintomas depressivos e ansiosos;

3.2- JUSTIFICATIVA:

“A arte é uma forma de expressão do ser humano e como tal, uma forma de comunicação e de linguagem simbólica, é um produto da intuição e da observação, do inconsciente e do consciente, da emoção e do conhecimento, do talento e da técnica, da criatividade.” *Margarida M. J. de Carvalho*

A arte contém uma linguagem universal e proporciona um canal singular de expressão dos afetos, fantasias, sonhos, conflitos e ressignificação de suas vidas, até o momento presente. As criações artísticas revelam as experiências do indivíduo diante das atividades propostas.

A Arteterapia é um processo terapêutico que se utiliza da arte e dos mais diversos recursos expressivos na promoção do bem estar, aliada ao processo terapêutico, é uma forma de expressão dos sentimentos de um indivíduo.

Os benefícios da arteterapia para idosos são diversos, pois ela atua no fator emocional, ajudando os idosos a expressarem suas emoções com alegria, diminui os níveis de estresse e ansiedade, estimula a criatividade, o desenvolvimento psicológico e as atividades cognitivas de forma geral, ocupa melhor o tempo dos idosos dentro da intuição, incentiva a socialização, por meio do diálogo entre os participantes do grupo, mostrar-lhes que o envelhecimento não impede que o indivíduo possa aprender, criar ou mesmo descobrir aptidões nunca manifestadas ao longo da vida pregressa, por fim, proporcionar-lhes o prazer da produção artística, da exposição dos trabalhos feitos.

Na parte física, auxilia na reabilitação de movimentos, uma vez que os trabalhos são manuais, auditivos e corporais. As atividades são realizadas em grupos, estimulando a interação social, o olhar e o cuidado com o outro. Já a expressão artística visa ser uma forma de elaboração do conteúdo imaginário em um objeto concreto.

As oficinas de artes para idosos utilizam diversas técnicas de expressão, como pintura (com giz, lápis, tinta), sementes, vídeos e sons diversos da natureza para musicoterapia, colagem, recortes, expressão corporal, reciclagem e confecção de algumas peças de artesanato, entre outras técnicas para que os idosos interajam e criem suas próprias expressões e sentimentos, sem priorizar a estética, valorizando a liberdade de expressão, dentro de um processo terapêutico transformador, auxiliando na reorganização interna do indivíduo, funcionando como uma terapia regeneradora.

Profissional para Desenvolvimento de Atividades Socioculturais: No contexto da equipe multidisciplinar estão envolvidos os profissionais da área da música, dança, teatro. O principal requisito para esses profissionais atuarem nas ILPIs é conhecer o processo de envelhecimento para determinar as ações que possam atender integralmente as necessidades dos idosos residentes e respeitando os princípios da autonomia, a fim de executar uma assistência com sensibilidade, segurança, maturidade e responsabilidade.

Psicopedagoga: Atua na reconstrução do conhecimento e construção de novos saberes, prevenção de perdas e recuperação de funções cognitivas prejudicadas, auxiliando o idoso a quebrar paradigmas, que é algo difícil nesta fase da vida. Cabe ao psicopedagogo mediar esta aprendizagem, levando o idoso a resgatar a curiosidade, a capacidade de questionar e a criatividade, garantindo-lhe autoestima e autonomia. Visa também combater a ansiedade e a possibilidade de desenvolvimento de quadros depressivos. Ao resgatar e estimular o prazer de aprender, o psicopedagogo é mediador na reestruturação e restauração do conhecimento, na medida em que sua atuação valoriza e resgata os saberes adquiridos pelo idoso no decorrer da vida. Assim, cria-se a motivação para uma nova apreensão da realidade e construção de novos conhecimentos que garantam qualidade de vida.

manda

manda



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Moraes, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

4.0 - Público beneficiado:

Inicialmente 31 pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Lar Vicentino e trabalhadores que os atendem, podendo ser ampliado para até 37 idosos, conforme as vagas disponíveis para residentes forem preenchidas.

5.0 - Cronograma de Execução:

Atividades	Meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
- Contratação dos profissionais	X												
- Fazer o diagnóstico da clientela.	X												
- Apresentar a proposta de trabalho e cronograma	X												X
- Realizar os atendimentos propostos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Realizar avaliação dos resultados				X				X				X	
- De acordo com a avaliação propor novas estratégias de atendimento.				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Realizar a prestação de contas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7.0 - Planilha de Custos:

7.1 - Recursos Humanos

Contratação da equipe, através de contrato de prestação de serviços autônomos sem vínculo empregatício. A carga horária total dos profissionais contratados: **Psicopedagoga: 384 horas com previsão de 8h semanais, Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais: 192 horas com previsão de 4h semanais**, em dias e horários a serem definidos pelo profissional; A forma de pagamento será mensal, com observância no regime da competência, para efeitos de recolhimento do INSS, conforme demonstrativo a seguir:

Descrição	Qtd	Tempo de Execução	Valor/Hora R\$	Quizenal R\$	Mensal R\$	Total R\$
			R\$ 60,00	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
Psicopedagoga	01	12 meses	R\$ 60,00	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais	01	12 meses	R\$ 60,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
			Valor total: R\$ 34.560,00			

**Nota: Sobre o valor bruto da remuneração mensal recebida haverá retenção de 20% a título de INSS, exceto em caso de emissão de nota fiscal.

6.2- Materiais Permanentes: Não se aplica

6.3 Materiais de Consumo		V. Unitário	V. Total
Qtd	Produto		
8	Toner Impressora 283	R\$ 44,90	R\$ 359,20
4	Cartucho 664 XL Preto	R\$ 140,00	R\$ 420,00
3	Cartucho 664 XL Colorido	R\$ 140,00	R\$ 420,00
1	Cartucho hp 122 preto original	R\$ 76,50	R\$ 76,50
1	cartucho hp 122 color original	R\$ 89,90	R\$ 89,90
4	cartucho hp 22 compartilhavel	R\$ 69,90	R\$ 279,60
		R\$ 199,99	R\$ 599,97
3	Kit refill epson 544 c/ 6 tintas original		



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Moraes, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

4	Cartucho Compatível 21	R\$ 69,90	R\$ 279,60
06	Baralhos	R\$ 3,90	R\$ 23,40
04	Caixa Lápis de cor Jumbo	R\$ 12,50	R\$ 50,00
50	Pcte Chamex A 4 c/ 500 fls.	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
10	Apontador	R\$ 0,90	R\$ 9,00
03	Estiletes	R\$ 2,00	R\$ 6,00
20	Durex colorido	R\$ 0,70	R\$ 14,00
03	Jogos Dominó tamanho grande madeira	R\$ 15,00	R\$ 45,00
03	Jogo de Pesca Magnético musical da criança gira placa brinquedos educativos iniciais	R\$ 75,48	R\$ 150,96
02	Bateu colorê Brinquedo Jogo Bolinha Ventosa que brilha/ pisca.	R\$ 42,50	R\$ 127,50
VALOR TOTAL		R\$ 3.995,63	

7.4 – Plano Geral Aplicação dos Recursos:

PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022

Psicopedagoga	R\$ 23.040,00
Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais	R\$ 11.520,00
Material de Consumo	R\$ 3.995,63
Retenção de 20% para o Fundo Municipal do Idoso	R\$ 9.639,12
VALOR TOTAL	R\$ 48.194,75

8.0 – Recursos Financeiros

Especificação	Valor R\$	%	Observação
Solicitado ao CMI	38.555,63	80%	Os projetos aprovados na modalidade de chancela terão 20% do valor total depositado pela empresa, retido no Fundo Municipal do Idoso como dispõe a Resolução nº 04/2016 do CMI.
Disponível para o CMI	9.639,12	20%	
Custo Total do Projeto	48.194,75	100%	

CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 48.194,75 (Quarenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

9.0- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao CMI para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Nova Era, com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos recursos do FID – Fundo Municipal do Idoso, na forma deste Plano de Trabalho e Projeto Descritivo. Pede deferimento.

LOCAL E DATA:
Nova Era, ___/___/2021

Vania Maria Bueno Martin de Costa
PROponente
LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Morais, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

9.0- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao CMI para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Nova Era, com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos recursos do FID – Fundo Municipal do Idoso, na forma deste Plano de Trabalho e Projeto Descritivo.
Pede deferimento.

Vânia Maria Bueno Martins da Costa

LOCAL E DATA:
Nova Era, ___/___/2021

PROponente
LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA

9.1- Venho submeter à apreciação de V.Sa. o presente Plano de Trabalho Descritivo, tendo em vista repasse de recursos através de Convênio.

Vânia Maria Bueno Martins da Costa _____ / ___ / 2021
Vânia Maria Bueno Martins da Costa Data
Assinatura do Representante Legal

MG1-458.970
Nº Identidade

318.978.946-00
CPF

9 - RESERVADO AO CMI

Lei Municipal: 1964/2014

Lei Federal: 10.741/2003

Unidade Gestora do Fundo: CMI de Nova Era/MG

N.º da Conta do FID AG. 3225.5- Conta 21.348.9

Mandato atual do CMI: 2021/2023

9.1 – Parecer do Grupo de Trabalho Avaliador:

[Assinatura]

Grupo de Trabalho Avaliador

9.2 – Aprovação do CMI:
Resolução n.º:

Aprovada em:

9.3 – Encaminhamento do CMI

Nova Era ___ / ___ / 2021
Local e Data

[Assinatura]

Presidente do CMI

10. - RESERVADO à Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora do: CMI de Nova Era/MG

Gerência: Controle Social

Conferido por:

Técnico

CPF

___/___/2021
Data



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Moraes, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

Autorizado por:

Ranijo 027147576-50 1 / 2021
Secretária Munic. de Desenvolvimento Econ. Social CPF Data.

10.1 – Observação

Informação do Departamento de Fazenda: No orçamento consta recursos para atender ao presente Convênio, sob a rubrica: 0208.04.08.241.0801.2112.3.3.50.43.00.F.656 R: 2.00.00

[Assinatura] _____
Secretário Municipal da Fazenda CPF Data

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº.: 16/2022 – SMDSES – ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA E O LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.819.831/0001-20, com sede à Rua João Pinheiro nº. 91, Centro, Nova Era - MG, CEP 35920-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Txai Silva Costa**, brasileiro, solteiro, portador de CPF 117.519.976/18 e CI MG 15.348.793 SSP MG e de outro lado o **LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.819.757/0001-41, com endereço à rua Gaspar de Moraes 350, Bairro Centro, Nova Era - MG, CEP 35920.000, neste ato representada por sua Presidente Sr.^a **Vânia Maria Bueno Martins da Costa**, brasileira, casada, portadora de GR nº. MG 1.458.970 – SSPMG, inscrita no CPF sob nº. 318.978.946-00, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, bem como, no Decreto Municipal 1.959/2017, Lei Municipal nº.2.181/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto favorecer a autonomia nas atividades diárias e a melhoria da qualidade de vida e saúde e aceitação das emoções, melhorando a habilidade mental, coordenação motora, expressão oral e bem-estar, auxiliar na reconciliação de conflitos emocionais, recuperar auto estima, autonomia e criatividade, melhorar humor e socialização, favorecer o resgate de memórias adormecidas e aliviar tensões, sintomas depressivos e ansiosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

- 2.1 - O presente Termo de fomento terá como gestor do Lar Vicentino São José de Nova Era a Sr.^a **Vânia Maria Bueno Martins da Costa**, inscrita no CPF nº. 318.978.946-00.
- 2.2 - O Município de Nova Era nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a Sr.^a **Fernanda Roselle Carrijo**, portadora de CPF 027.147.576-50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - Os gestores se responsabilizarão, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei 13.019/2014 de 31/07/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo como o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pelo Proponente
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessária á exigência da restituição dos recursos Transferidos;
- f) Dar ciência da celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Nova Era/MG;
- g) Publicar o extrato deste instrumento;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do proponente, afim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal de nº. 13.019 de 31/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso dos Gestores; do responsável pelo Controle Interno; dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município e de Auditores Fiscais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, correspondentes ao processo, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às suas instalações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento Administrativo e Financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal conforme o caso.
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do instrumento de parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não aplicar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal;
- k) Prestar todos serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibido a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pelo Município de Nova Era, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;
 - o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
 - p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
 - q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
 - r) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
 - s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
 - t) Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
 - u) Comunicar o Município de Nova Era a substituição dos responsáveis pelo Lar Vicentino São José de Nova Era, assim com as alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A Contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recurso desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie entre o Município de Nova Era e o pessoal que o Lar Vicentino São José de Nova Era utilizar para realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Município transferirá ao Lar Vicentino São José de Nova Era, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$38.555,63 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) que será empenhado na seguinte dotação orçamentária: 02.08.04.08.241.0801.2112 – 3.3.50.43.00 – Ficha 656 – Recurso 2.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica do Lar Vicentino São José de Nova Era, vinculada ao objeto, na agência nº. 3225-5, no Banco do Brasil, na conta corrente nº. 22.984-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregado na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados.

- a) Em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência bancária direta ao fornecedor (DOC, TED, DÉBITO), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio da finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – O Lar Vicentino São José de Nova Era compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado

monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da Legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Fundo da Infância e do Adolescente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de forma mensal da receita e despesa até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês anterior, e de forma integral até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município de Nova Era, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e na execução financeira, bem como entregar Balanço Patrimonial, Balancete Analítico Anual, Demonstração do Resultado do Exercício e demonstração das origens e aplicações dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este documento tem sua vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido ao Lar Vicentino São José de Nova Era:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades fins, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesa diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta Corrente específica para outras contas bancárias.
- l) Retirar recursos da conta específica para outras finalidade com posterior ressarcimento.
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada pelo Plano de Trabalho.
- k) Realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrente de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social. c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do artigo 46 da Lei 13.019/2014. d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais.
- m) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

11.1 – O Presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo Município de Nova Era a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação do Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante propostas devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento.

Parágrafo Único. Admitir-se a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do Município através da Comissão de Seleção, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 – O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei 13.019/2014 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Era - MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

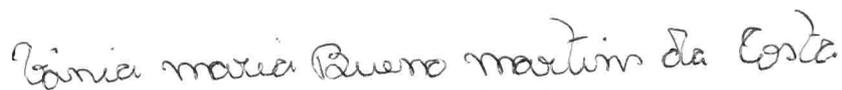
15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscreve.

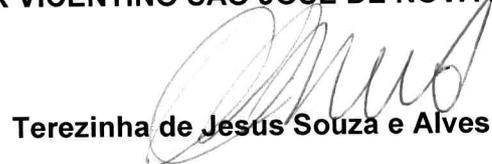
Nova Era, 16 de maio de 2022.


Txai Silva Costa

MUNICÍPIO DE NOVA ERA


Vânia Maria Bueno Martins da Costa

LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA


Terezinha de Jesus Souza e Alves

LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA

Testemunha: _____ CPF nº.: _____

Testemunha: _____ CPF nº.: _____